



DELIBERAÇÃO Nº 01/2023 – CEDCA/PR

Considerando a Deliberação nº 047/2021 – CEDCA/PR, que instituiu a Comissão de Seleção responsável pela avaliação das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil à luz do Edital de Chamamento Público 001/2021;

Considerando a Deliberação nº 50/2022 – CEDCA/PR que alterou a Deliberação nº 047/2021;

Considerando a necessidade da alteração da Comissão de Seleção devido à recomposição dos representantes governamentais;

O Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente - CEDCA/PR reunido ordinariamente em 10 de Fevereiro de 2023;

DELIBEROU

Art. 1º Pela recomposição da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público 001/2021 instaurado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família, para repasse de recursos oriundos do Fundo Estadual para a Infância e a Adolescência do Paraná – FIA/PR.

Art. 2º A Comissão de Seleção aludida no artigo anterior será formada pelos seguintes membros, com a indicação da presidência:

I – Presidente: Juliana Muller Sabbag, representante da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF / Coordenação da Política da Criança e do Adolescente;

II – Luciana Mara Finger - representante da Secretaria de Estado da Justiça– SEJU/ Coordenação da Gestão do Sistema Socioeducativo- CGS;

III - Carolina Marcon Portes – representante da Associação de Portadores de Fissura Lábio Palatal de Cascavel – APOFILAB.



Art. 3º A Comissão de Seleção executará as ações pertinentes, em observância aos dispositivos da Lei Federal 13.019, de 2014; do Decreto Estadual 3.513, de 2016 e do respectivo Edital de Chamamento Público, e analisará se o regulamento de compras e contratações observa o art. 45 do Decreto Estadual nº 3.513/2016.

Parágrafo único. A Comissão de Seleção informará os resultados a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família - SEDEF, que homologará e divulgará o resultado dessa etapa na página do sítio oficial do órgão ou entidade pública estadual, na página do sítio oficial do Governo do Estado do Paraná e no órgão oficial de imprensa.

Art. 4º Fica revogada a Deliberação 50/2022 – CEDCA/PR.

Art. 5º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua aprovação.

PUBLIQUE-SE

Curitiba, 10 de Fevereiro de 2023.

Juliana Muller Sabbag
Vice- Presidente do CEDCA/PR